



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.006583/2017-27

### SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 26/2017.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, A VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP, e a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.017.250/0001-05**, sediada na SCN QD 02, BL D, Sala 912 A, Asa Norte, Brasília-DF, representada por **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, portadora da carteira de identidade nº **2.685.104 SSP/DF**, e CPF/MF nº **028.466.721-80**, resolvem celebrar o presente o 2º Termo Aditivo ao **Contrato 26/2017**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.006583/2017-27**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017 - MP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 26/2017, com a alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO e QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste Termo aditivo é de 12 meses, a partir de **08/02/2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequente, mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, dia 06 de outubro de 2017, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93:*

*os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*a Administração mantenha interesse na realização do serviço;*

*o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;*

*a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;*

*A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.287.989,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

|   | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM                        | Quantidade Anual Estimada (A) | Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B) | Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C) |
|---|---------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos | 38.500                        | 0,000                                    | 0,000                                          |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagem – voos            | 100                           | 0,000                                    | 0,000                                          |

|                      |                                                                                          |        |          |                      |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------|
|                      | internacionais                                                                           |        |          |                      |
| 3                    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais | 10.000 | 0,000    | 0,000                |
| 4                    | Repasse - VOOS DOMÉSTICOS                                                                | 38.500 | 931,18   | 35.850.430,00        |
| 5                    | Repasse - VOOS INTERNACIONAIS                                                            | 100    | 4.125,44 | 412.544,00           |
| 6                    | Repasse - SEGURO VIAGEM                                                                  | 100    | 250,15   | 25.015,00            |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                          |        |          | <b>36.287.989,00</b> |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

| Ação         | Sub Ação            | Natureza Despesa | UGR                    | Valor (R\$)   | Número NE                |
|--------------|---------------------|------------------|------------------------|---------------|--------------------------|
| 2000         | Administrativo      | 339039           | -                      | 22.513,50     | 2019NE800161             |
| 2000         | Administrativo      | 339033           | 150797                 | 270.042,20    | 2019NE800162             |
| 2000         | Administrativo      | 339033           | 150722                 | 232.795,00    | 2019NE800163             |
| 2000         | Administrativo      | 339033           | 150720                 | 325.913,00    | 2019NE800164             |
| 2000         | Administrativo      | 339033           | 150797 - Internacional | 46.559,00     | 2019NE800165             |
| 2000         | Informática         | 339033           | 150799                 | 83.806,20     | 2019NE800166             |
| 20RN         | Avaliações          | 339033           | 150787                 | 19.554.780,00 | 2019NE800167             |
| 20RN         | Enade               | 339033           | 150789                 | 1.005.674,40  | 2019NE800168             |
| 20RN         | Enade               | 339033           | 150722                 | 65.182,60     | 2019NE800169             |
| 20RM         | Celpe-Brás          | 339033           | 150784                 | 37.247,20     | 2019NE800170             |
| 20RM         | Enem                | 339033           | 150784                 | 717.008,60    | 2019NE800171             |
| 20RM         | Enem/UOL            | 339033           | 150722                 | 1.443.329,00  | 2019NE800172             |
| 20RM         | Pisa                | 339033           | 150784                 | 55.870,80     | 2019NE800173             |
| 20RM         | Pisa/UOL            | 339033           | 150722                 | 10.242,98     | 2019NE800174             |
| 20RM         | SAEB                | 339033           | 150786                 | 400.407,40    | 2019NE800175             |
| 20RM         | SAEB/UOL            | 339033           | 150722                 | 232.795,00    | 2019NE800176             |
| 20RM         | Part. Inter.        | 339033           | 150784                 | 10.242,98     | 2019NE800177             |
| 20RM         | Encceja             | 339033           | 150787                 | 270.042,20    | 2019NE800178             |
| 20RM         | Encceja/UOL         | 339033           | 150722                 | 65.182,60     | 2019NE800179             |
| 4000         | Estudos e Pesquisas | 339033           | 150793                 | 83.806,20     | 2019NE800180             |
| 4014         | Censo Ed. Básica    | 339033           | 150791                 | 838.062,00    | 2019NE800181             |
| 6503         | Censo. Ed. Superior | 339033           | 150792                 | 186.236,00    | 2019NE800182             |
| <b>TOTAL</b> |                     |                  |                        |               | <b>R\$ 25.957.738,86</b> |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – NOVAS DISPOSIÇÕES INTRODUZIDAS PELA IN SG/MPDG Nº 05, DE 26/05/2017

2.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1. Fica reservado o direito ao reajuste ao Contrato **26/2017**, conforme a CLÁUSULA SEXTA—REAJUSTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, fevereiro de 2019.

**RENATO CARVALHO DA CRUZ**

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP - Substituto

**NATHÁLIA REIS DE SÁ**

Representante da Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

## Testemunhas

1º Testemunha

2º Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Reis de Sá, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 06/02/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walverson Beserra, Servidor Público Federal**, em 07/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Porto de Araujo Fernandes, Servidor Público Federal**, em 07/02/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0330366** e o código CRC **16C934A3**.